O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1001/2026

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente a Minuta do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a distribuição de Sensor Medidor Contínuo de Glicose para crianças do município de Araucária e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município, a política de fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM – *Continuous Glucose Monitoring*) para crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus, na faixa etária de 2 a 17 anos, atendidos pela rede pública municipal de saúde.

O diabetes é uma condição crônica que frequentemente se manifesta ainda na infância e exige acompanhamento rigoroso e permanente dos níveis de glicose no sangue. Atualmente, esse controle é realizado, na maioria dos casos, por meio de múltiplas punções digitais diárias, procedimento doloroso e invasivo, especialmente para crianças pequenas, podendo gerar sofrimento físico e emocional, além de dificultar a adesão adequada ao tratamento.

Os sensores de monitoramento contínuo de glicose representam um importante avanço tecnológico no tratamento do diabetes. Esses dispositivos permitem a aferição contínua dos níveis glicêmicos de forma minimamente invasiva, durante 24 horas por dia, emitindo alertas automáticos em casos de hipoglicemia ou hiperglicemia. Dessa forma, proporcionam maior segurança, qualidade de vida e autonomia às crianças e adolescentes, bem como tranquilidade aos familiares, cuidadores e profissionais da educação.

Além disso, estudos clínicos e experiências já implementadas em outros municípios demonstram que o uso do CGM melhora significativamente o controle glicêmico, reduz complicações agudas e crônicas do diabetes, diminui internações hospitalares e contribui para um desenvolvimento mais saudável dos pacientes. Também favorece a participação plena das crianças no ambiente escolar e nas atividades sociais, assegurando o direito à convivência, à aprendizagem e à inclusão.

Importante destacar que o diabetes mal controlado pode ocasionar graves complicações de saúde, como insuficiência renal, amputações, perda da visão, neuropatias e doenças cardiovasculares, gerando elevados custos ao sistema público de saúde. Assim, o investimento em tecnologias preventivas e de monitoramento contínuo representa não apenas uma medida humanitária, mas também economicamente eficiente para a administração pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a03db1d6a51

A presente proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da proteção integral da criança e do adolescente, previstos na Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que asseguram a universalidade e integralidade da assistência. Da mesma forma, está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina ser dever do Poder Público garantir às crianças e adolescentes acesso à saúde, proteção e condições dignas de desenvolvimento.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um avanço na modernização da assistência à saúde no Município, promovendo equidade, dignidade, inclusão social e prevenção de agravos, além de contribuir para a redução de custos futuros decorrentes do tratamento de complicações evitáveis do diabetes.

Pelos fatos expostos e pela relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de grande interesse público e elevado impacto social.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de maio de 2026.

VAGNER JOSÉ CHEFER
18/05/2026 15:40:25
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a03db1d6a51

MINUTA DE PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado às crianças entre 4 e 12 anos portadoras de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da cidade de Araucária, o fornecimento de Sensor Contínuo de Glicose.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de maio de 2026.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a03db1d6a51